

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022– FAUEPG

A **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico E Tecnológico da Universidade Estadual De Ponta Grossa**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL “do tipo MENOR PREÇO”**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA**, conforme especificações do ANEXO I do Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO, DO FORNECIMENTO E PREÇO MÁXIMO

1.1 O objeto do presente Edital é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA**, do tipo menor preço, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no **ANEXO I** do presente Edital.

#### DO FORNECIMENTO

1.2 O fornecimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer nas dependências da FAUEPG, UEPG Campus Central ou UEPG Campus em Uvaranas, bem como em outros lugares previamente informados (sendo que o local será na cidade de Ponta Grossa), e a solicitação será efetuada via e-mail - no qual a CONTRATADA deverá indicar um e-mail institucional para as solicitações -por parte da CONTRATANTE.

1.2.1 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento logo após a assinatura do contrato, e deverá fornecer o solicitado, no local indicado via e-mail. A solicitação por parte do CONTRATANTE deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a CONTRATADA deverá estar no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, a fim de preparar o ambiente e colocar os alimentos/bebidas nos locais indicados.

1.2.2 A quantidade mínima para pedido de coffee break será de no mínimo de 15 (quinze) unidades.

1.2.3 A determinação dos locais, horários e quantidades, escolha ou montagem do cardápio ofertado pela CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATANTE;

1.2.4 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, de segunda a sextas-feiras das 7h às 22h, no sábado das 8h às 12h e eventualmente aos sábados e domingos das 8h às 20h.

1.2.5 A CONTRATANTE poderá enviar, juntamente com a solicitação de serviços, o cardápio detalhado em que serão discriminados os itens que deverão ser servidos no evento (dentro das opções das especificações técnicas deste termo), podendo solicitar, no prazo de até 3 (três) dias

úteis, antes da realização do evento, prova de um ou mais itens que serão servidos, para análise da apresentação do sabor dos alimentos.

1.2.6 O tempo de prestação de serviços de coffee break, deverá ser prestado durante todo o período do evento, pela CONTRATADA.

1.2.7 As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos alimentos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.8 A CONTRATADA deverá dispor a FAUEPG uma degustação de todos os alimentos e bebidas que irá fornecer nas solicitações, para aceite da qualidade, e deverá manter durante todo o contrato o padrão demonstrado inicialmente, conforme especificação do item **1.2.5**.

## **DO PREÇO MÁXIMO**

1.3 O preço máximo global neste certame está fixado em **R\$ 214.800,00** (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais) conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

1.4 A competição se dará por menor preço, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, dispostos no **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação.

## **2. ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**Data da Abertura: 16/05/2022**

**Hora: 14h**

**Local:** sede administrativa na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAUEPG, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAUEPG.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, Tel. (42) 3320 3497, 2102-8925 ou encaminhados via e-mail: [fauepg@fauepg.org.br](mailto:fauepg@fauepg.org.br) (indicando o número do Pregão), no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, cabendo ao cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO II**.

5.3.3 Para fins de comprovação da condição de **Microempresas** e/ou **Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar, juntamente com o credenciamento:

**5.3.3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:**

- a) *Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>*

**5.3.3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:**

- a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, emitida no exercício 2022, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

**5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO III)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA:**

**HORÁRIO DE ABERTURA:**

**6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.**

**6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.**

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

## **7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

7.1 A proposta, poderá ser apresentada no formulário fornecido pela UEPG, **conforme modelo ANEXO I, ou** ser formulada observadas as exigências e condições constantes no **ANEXO I**, deverá ser elaborada por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sem rasuras ou emendas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, constando:

- a) Nome da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, número da conta bancária, agência

- e nome do banco;
- b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos, unitário e total;
- c) Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- d) **DO FORNECIMENTO:** conforme o item 1.2 do edital;
- e) Conter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, no mínimo, contados a partir da data de abertura da proposta;
- f) Informar os seguintes dados do representante legal:
- Nome completo
  - Número do CPF e do RG

## **7.2 A LICITANTE É OBRIGADA A APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE ÚNICO.**

7.3 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

8.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **e última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. **OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item (8.1.1 “a”) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).**

### **8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

### **8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser

emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;

- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação.

#### 8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
  - a.1) Para fins de compatibilidade, a licitante deverá demonstrar a experiência em um único contrato que envolva o fornecimento de, no mínimo, 30 coffee break, para 20 pessoas ou mais.
- b) **ALVARÁ SANITÁRIO** expedido pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa;
- c) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

8.2 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

**8.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação: As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 155/16, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (item 8.1.3 alíneas “a” a “e”), o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.



9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 **Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.**

9.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Presidente da FAUEPG para homologação do resultado final do Pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.13.

9.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço** para o **lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

10.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o **UNITÁRIO**.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação de Apoio a UEPG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **12. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, recursos próprios da FAUEPG.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

13.1 Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa vencedora será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na FAUEPG para retirar a Ordem de Compra e assinar o Contrato de Prestação de Serviço (**ANEXO V**).

**13.2 A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.**

13.3 O Termo de Fornecimento, Garantia e Assistência Técnica a ser celebrado com a empresa vencedora da licitação será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, complementos deste Edital e Legislação Federal Pertinente.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

14.2 A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

14.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

14.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **entrega do equipamento laboratorial** e requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros

bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

15.3 Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).

15.4 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo presidente da FAUEPG, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 112, § 1.º, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.**

16.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (42) 3320 3497.

16.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.11 Anexos do Edital:

- **ANEXO I** Descrição do Objeto e Proposta de Preços / Termo de Referência
- **ANEXO II** Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)
- **ANEXO III** Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- **ANEXO IV** Modelo da Declaração de Situação de Regularidade
- **ANEXO V** Contrato de Prestação de Serviços

Ponta Grossa, 27 de abril de 2022.

Sivaldo Baglie  
Presidente da FAUEPG

Karina Aparecida Soares  
Pregoeira  
Portaria FAUEPG n.º 001/2022  
Publicada no DIOE - Comércio Indústria e Serviços, em 15/3/2022 – Edição 11130 – pág. 16

**PROPOSTA DE PREÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA)**

Modalidade: <b>Pregão Presencial</b>	Número: <b>003/2022</b>	<b>ANEXO I</b>
Abertura Pública dia:		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Validade da Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> conforme item 15 do Edital.		
<b>PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:</b> nos termos do item 1.2 do Edital.		
<b>CONCORDAMOS COM TODAS ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.</b>		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.		

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA, CONDIÇÕES GERAIS:**

Lote	Qtde	UN	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Subtotal (R\$)	Valor Proposto (R\$)	Subtotal (R\$)
Único	17.900	Unitário/Pessoa	Prestação de Serviços, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para futura e eventual contratação de serviços de coffee break sob demanda, conforme especificações técnicas detalhadas no presente termo	<b>R\$ 12,00</b>	<b>R\$ 214.800,00</b>		
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>					<b>R\$ 214.800,00</b>		

Cidade, ____ de _____ de 2022.	_____ Nome e Assinatura legível do Representante R.G. CPF.
--------------------------------	---

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS****1. OBJETIVOS / ESPECIFICAÇÕES**

Prestação de Serviços, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para futura e eventual contratação de serviços de coffee break sob demanda, conforme especificações técnicas detalhadas no presente termo:

Lote	Especificação	Qtde	Unidade medida	Valor Unitário	Subtotal
Único	Coffee break	17.900	Unitário/Pessoa	R\$ 12,00	R\$ 214.800,00
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 214.800,00</b>

**Exigências complementares:**

**Atender as normas vigentes da ABNT/INMETRO**

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**1.2.1** A empresa deverá fornecer os seguintes itens na solicitação do CONTRATANTE: **04 (quatro) tipos de salgados diversos por unidade**, podendo ser apresentados: mini sanduíche (natural de frango, natural, atum com cenoura ou ricota com ervas); mini sanduíche de pães variados (de salame, presunto, queijo prato ou queijo muçarela); quibe, coxinha de frango, pastelzinho, mini quiches, mini tortinhas, empadas de frango/palmito, carolinas de queijo ou presunto, pão de queijo, folhados diversos e também outros salgados previamente aprovados.

**1.2.2** A empresa deverá fornecer **02 (dois) tipos de doces diversos por unidade**, podendo ser apresentados: mini sonhos, carolinas, tortinha de limão, mini churros (doce de leite, prestígio, chocolate, etc.), entre outros doces previamente aprovados. Não deverá conter bolos.

**1.2.3** A empresa deverá fornecer garrafa térmica com café de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Garrafa térmica com leite integral de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo normal, gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo diet (zero açúcar), gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. 02 (dois) tipos de sucos gelados (abacaxi, laranja, uva, maracujá, etc.), com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. O suco deverá ser natural ou de caixinha. Água mineral servida em copo, embalada individualmente, sendo no mínimo 01 (uma) copo por unidade de coffee break solicitado.

**1.2.4** Açúcar refinado e adoçante embalados individualmente em quantidade suficiente para atendimento ao evento.



**1.2.5** Guardanapos, sendo no mínimo 04 (quatro) por unidade de coffee break solicitado.

**1.2.6** Copos de plástico descartáveis transparentes para café, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado - não serão aceitos copos brancos.

**1.2.7** Copos de plástico descartáveis transparentes para refrigerante, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado - não serão aceitos copos brancos.

**1.2.8** 02 (duas) pás de plástico descartáveis (mexedor de café), de primeira linha, por unidade de coffee break solicitado.

**1.2.9** Deverá conter em cada solicitação todos os itens acima: salgados, doces, garrafa térmica com café e leite, refrigerante com açúcar e zero açúcar, sucos gelados, água mineral, açúcar e adoçante, guardanapos, copos plásticos para café e/ou leite e refrigerante, pás de plástico, respeitando o quantitativo por unidade, sendo que haverá fiscalização por parte da CONTRATANTE para verificar se está correto o que a empresa fornecedora disponibilizará.

### **1.3 DO FORNECIMENTO**

**1.3.1** O fornecimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer nas dependências da FAUEPG, UEPG Campus Central ou UEPG Campus em Uvaranas, bem como em outros lugares previamente informados (sendo que o local será na cidade de Ponta Grossa), e a solicitação será efetuada via e-mail - no qual a CONTRATADA deverá indicar um e-mail institucional para as solicitações -por parte da CONTRATANTE.

**1.3.2** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento logo após a assinatura do contrato, e deverá fornecer o solicitado, no local indicado via e-mail. A solicitação por parte do CONTRATANTE deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a CONTRATADA deverá estar no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, a fim de preparar o ambiente e colocar os alimentos/bebidas nos locais indicados.

**1.3.3** A quantidade mínima para pedido de coffee break será de no mínimo de 15 (quinze) unidades.

**1.3.4** A determinação dos locais, horários e quantidades, escolha ou montagem do cardápio ofertado pela CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

**1.3.5** Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, de segunda a sextas-feiras das 7h às 22h, no sábado das 8h às 12h e eventualmente aos sábados e domingos das 8h às 20h.

**1.3.6** A CONTRATANTE poderá enviar, juntamente com a solicitação de serviços, o cardápio detalhado em que serão discriminados os itens que deverão ser servidos no evento (dentro das opções das especificações técnicas deste termo), podendo solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da realização do evento, prova de um ou mais itens que serão servidos, para análise da apresentação do sabor dos alimentos.

**1.3.7** O tempo de prestação de serviços de coffee break, deverá ser prestado durante todo o período do evento, pela CONTRATADA.

**1.3.8** As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos alimentos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**1.3.9** A CONTRATADA deverá dispor a FAUEPG uma degustação de todos os alimentos e bebidas que irá fornecer nas solicitações, para aceite da qualidade, e deverá manter durante todo o contrato o padrão demonstrado inicialmente, conforme especificação do item **1.3.6**.

#### **1.4 DA PREVISÃO DE CONSUMO**

##### **CRONOGRAMA**

Os coffeees break serão servidos todas as sextas e sábados, iniciando no mês de abril e finalizando no mês de dezembro de cada ano.

**Eventos não agendados serão comunicados com antecedência, nos termos dos itens 1.3.4 e 1.3.5**

<b>Curso/evento</b>	<b>Alunos</b>	<b>Por semana</b>	<b>Mensal</b>	<b>24 Meses</b>
Pós Direito do Trabalho	20	40	80	1.920
Pós Direito Empresarial	20	40	80	1.920
Pós Penal	20	40	80	1.920
Pós Gestão estratégica	20	40	80	1.920
Pós Direito Civil	20	40	80	1.920
Pós Direito Previdenciário	20	40	80	1.920
Pós Odontologia	20	40	80	1.920
<b>TOTAL</b>				<b>13.440</b>

	<b>Pessoas</b>	<b>Eventos</b>	<b>12 Meses</b>	<b>24 Meses</b>
PROPESP	30	3	90	180
PRORH	30	3	90	180
PROAD	30	3	90	180
PROPLAN	30	3	90	180
PROGRAD	30	3	90	180
HURCG	30	6	180	360
SEMANAS/ENCONTROS	400	4	1.600	3.200
<b>TOTAL</b>				<b>4.460</b>

  

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.900</b>
--------------------	---------------

**ANEXO II**  
Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

**Nome da empresa**

**Papel Timbrado**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ...., a participar da licitação instaurada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)  
**com firma reconhecida**

**Observação:** esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

**ANEXO III**  
Modelo Declaração

Nome da empresa  
Papel Timbrado

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direitos que a empresa .....,  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade  
de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022**, instaurado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE PONTA GROSSA**.

Observo que ( ) tenho ou ( ) não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de  
Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei  
Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e *de não haver nenhum dos  
impedimentos previstos no § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006*.

***Atenção: Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de  
pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei  
Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os  
documentos listados no item 5.3.3 do edital, juntamente com o Credenciamento.***

....., ..... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO  
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa  
Papel Timbrado

À

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**

Referência: **Pregão Presencial n.º 003/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA**

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de **atos supervenientes impeditivos** e que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos **aceitar expressamente todas as condições** fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, **que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;
- Atestando para dos devidos fins, o **atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável**, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, com redação dada pela Lei Estadual n.º 20.132/20;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que **não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

## ANEXO V

## MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CONTRATO N.º 0XX/2022

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022 da CONTRATANTE - instaurado para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA**, nos seguintes termos e condições:

## CLÁUSULA 1.ª DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK SOB DEMANDA**.

Lote	Especificação	Qtde	Unidade medida	Valor Unitário	Subtotal
Único	Coffee break	17.900	Unitário/Pessoa		
<b>Total Geral</b>					

**Paragrafo único.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA 2.ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens na solicitação do CONTRATANTE: **04 (quatro) tipos de salgados diversos por unidade**, podendo ser apresentados: mini sanduíche (natural de frango, natural, atum com cenoura ou ricota com ervas); mini sanduíche de pães variados (de salame, presunto, queijo prato ou queijo muçarela); quibe, coxinha de frango, pastelzinho, mini quiches, mini tortinhas, empadas de frango/palmito, carolinas de queijo ou presunto, pão de queijo, folhados diversos e também outros salgados previamente aprovados.

**2.2** A CONTRATADA deverá fornecer **02 (dois) tipos de doces diversos por unidade**, podendo ser apresentados: mini sonhos, carolinas, tortinha de limão, mini churros (doce de leite, prestígio, chocolate, etc.), entre outros doces previamente aprovados. Não deverá conter bolos.

**2.3** A CONTRATADA deverá fornecer garrafa térmica com café de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Garrafa térmica com leite integral de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros,

do tipo normal, gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo diet (zero açúcar), gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. 02 (dois) tipos de sucos gelados (abacaxi, laranja, uva, maracujá, etc.), com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. O suco deverá ser natural ou de caixinha. Água mineral servida em copo, embalada individualmente, sendo no mínimo 01 (uma) copo por unidade de coffee break solicitado.

**2.4** Açúcar refinado e adoçante embalados individualmente em quantidade suficiente para atendimento ao evento.

**2.5** Guardanapos, sendo no mínimo 04 (quatro) por unidade de coffee break solicitado.

**2.6** Copos de plástico descartáveis transparentes para café, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado - não serão aceitos copos brancos.

**2.7** Copos de plástico descartáveis transparentes para refrigerante, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado - não serão aceitos copos brancos.

**2.8** 02 (duas) pás de plástico descartáveis (mexedor de café), de primeira linha, por unidade de coffee break solicitado.

**2.9** Deverá conter em cada solicitação todos os itens acima: salgados, doces, garrafa térmica com café e leite, refrigerante com açúcar e zero açúcar, sucos gelados, água mineral, açúcar e adoçante, guardanapos, copos plásticos para café e/ou leite e refrigerante, pás de plástico, respeitando o quantitativo por unidade, sendo que haverá fiscalização por parte da CONTRATANTE para verificar se está correto o que a empresa fornecedora disponibilizará.

## **2.10 DO FORNECIMENTO**

**2.10.1** O fornecimento por parte da CONTRATADA deverá ocorrer nas dependências da FAUEPG, UEPG Campus Central ou UEPG Campus em Uvaranas, bem como em outros lugares previamente informados (sendo que o local será na cidade de Ponta Grossa), e a solicitação será efetuada via e-mail - no qual a CONTRATADA deverá indicar um e-mail institucional para as solicitações -por parte da CONTRATANTE.

**2.10.2** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento logo após a assinatura do contrato, e deverá fornecer o solicitado, no local indicado via e-mail. A solicitação por parte do CONTRATANTE deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a CONTRATADA deverá estar no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, a fim de preparar o ambiente e colocar os alimentos/bebidas nos locais indicados.

**2.10.3** A quantidade mínima para pedido de coffee break será de no mínimo de 15 (quinze) unidades.

**2.10.4** A determinação dos locais, horários e quantidades, escolha ou montagem do cardápio ofertado pela CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATANTE;

**2.10.5** Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, de segunda a sextas-feiras das 7h às 22h, no sábado das 8h às 12h e eventualmente aos sábados e domingos das 8h às 20h.

**2.10.6** A CONTRATANTE poderá enviar, juntamente com a solicitação de serviços, o cardápio detalhado em que serão discriminados os itens que deverão ser servidos no evento (dentro das



opções das especificações técnicas deste termo), podendo solicitar, no prazo de até 3 (três) dias úteis, antes da realização do evento, prova de um ou mais itens que serão servidos, para análise da apresentação do sabor dos alimentos.

**2.10.7** O tempo de prestação de serviços de coffee break, deverá ser prestado durante todo o período do evento, pela CONTRATADA.

**2.10.8** As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega dos alimentos, é de total responsabilidade da CONTRATADA.

**2.10.9** A CONTRATADA deverá dispor a FAUEPG uma degustação de todos os alimentos e bebidas que irá fornecer nas solicitações, para aceite da qualidade, e deverá manter durante todo o contrato o padrão demonstrado inicialmente, conforme especificação do item **2.10.6**.

### **CLÁUSULA 3.ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham se demonstrar necessárias durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e alterações nos prazos e normas gerais da prestação dos serviços pela mesma.

### **CLÁUSULA 4.ª – DO VALOR**

O valor do presente Contrato é de **XXXXX** (XXXXXX), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para futura e eventual contratação de serviços de coffee break sob demanda.

### **CLÁUSULA 5.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços da forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- e) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

- i) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- j) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 6.ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias para execução do objeto do presente Contrato.

6.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do presente Contrato, rejeitando os que estiverem em desacordo com o estabelecido no edital e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 7.ª – DO PAGAMENTO**

7.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

7.2 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo de coffees fornecidos no mês imediatamente anterior. Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o fornecimento dos coffees e requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

7.4 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

#### **CLÁUSULA 8.ª – DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato terá a vigência **de xx/xx/xxx a xx/xx/xxxx**, correspondente a **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ao seu final ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **limitados a 60 (sessenta) meses**, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CONTRATADA.

8.2 A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA 9.ª – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1 O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constantes no edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto.

9.2 Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto n.º 1.054/94 e Lei n.º 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

9.3 O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o "**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**", elaborado pelo IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.4 Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

9.5 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.6 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.7 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.8 O prazo referido no subitem 9.6 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

9.9 Os reajustes a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

9.10 Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de **01 (um) ano** da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constantes no edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado.

9.11 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.12 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato com base no disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.13 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do Contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

9.14 Havendo atraso ou antecipação na execução do serviço, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

I - Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

II - Quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

9.15 A FAUEPG, periodicamente, poderá consultar e avaliar os preços contratados e compará-los com os preços praticados.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste contrato ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no item 14 do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n.º xxxx/2022 da FAUEPG.

#### **CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAUEPG, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07 e no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Contrato reger-se-á pelos preceitos da Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, e pelos demais dispositivos atinentes à espécie, inclusive com relação aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Estadual n.º 15.608/07 e na Lei n.º 8.666/93, as quais regem o presente Contrato, e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 14 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO**

14.1 Fica nomeada como gestora do presente Contrato senhor (senhora) **XXXXXXXX**, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2 A CONTRATADA também deverá estipular pessoa designada a representá-la durante a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 15 – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor para fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

---

NOME COMPLETO  
Diretor / Administrador / Sócio

---

Sivaldo Baglie  
Presidente da FAUEPG

---

Testemunha

---

Testemunha